



**LEI MUNICIPAL Nº 911/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**  
**(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK–PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Concede-se ao subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2026, a revisão anual de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao índice IPCA, acumulado no exercício de 2025, a incidir sobre os seguintes subsídios previstos pela Lei Municipal nº 796/2023, percebidos em dezembro de 2025:

| <b>AGENTES POLÍTICOS- VEREADORES</b> | <b>SUBSÍDIOS</b> |
|--------------------------------------|------------------|
| Vereador-Presidente                  | R\$ 4.800,00     |
| Vereadores                           | R\$ 4.500,00     |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2026.

Conselheiro Mairinck(PR), 23 de fevereiro de 2026.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal